



ESTADO DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC/MA

Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo - São Luís/MA | CEP: 65010-910

Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Fax: (098) 3232-6484 | E-mail: presidencia@funac.ma.gov.br

CNPJ: nº 05.632.559/0001-58

PORTARIA Nº 767/2019 – GP/FUNAC

São Luís, 13 de maio de 2019.

Institui no âmbito da FUNAC o disciplinamento do uso dos carros e do combustível pelos servidores nas Unidades de cumprimento de medida socioeducativa.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da economicidade presente no art. 70 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência presente no art. 37 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade presente no art. 37 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso do combustível(gasolina/etanol) por parte dos servidores da FUNAC-MA nas Unidades de Atendimento.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos carros (alugados/próprios) por parte dos servidores da FUNAC-MA nas Unidades de Atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Somente será permitido o abastecimento de combustível (gasolina/etanol e diesel), com recursos da Fundação, dos carros oficiais, alugados ou próprios.

Art. 2º - Somente será permitida a utilização dos carros oficiais (alugados/próprios) da FUNAC-MA para demandas exclusivas das Unidades de Atendimento e da Sede Administrativa desta Fundação.

Parágrafo Único – São consideradas demandas exclusivas das Unidades de atendimento e da Sede Administrativa: traslados para audiências, visitas domiciliares, atendimento a saúde, deslocamento de servidores fora do seu horário de trabalho e outras situações excepcionais mediante prévia análise e autorização do superior imediato do servidor requerente.

Art. 3º - O descumprimento desta portaria pode ensejar a responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SÃO LUÍS, 13 DE MAIO DE 2019.

Sorimar Saboia

Sorimar Saboia Amorim
Presidente da FUNAC